LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.00580-3/2023

PROCESSO: **LO.00729-7/2023**
VALIDADE: **14/03/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CPF/CNPJ

13.855.882/0002-08

EMPREENDIMENTO

NOME

SN CTR

ATIVIDADES

ATIV.12719

CREMATÓRIO (D6-0009)

Características:

Capacidade Instalada: 720,0 kg/dia

Município:

Buriti dos Lopes (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°07'49.97"S / 41°47'08.68"O

ATIV.12720

UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (UTRSS) PARA GRUPOS A E E, COM CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA. (D3-012)

Características:

Quantidade de Resíduo: 6000,0 kg/dia

Município:

Buriti dos Lopes (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°07'49.97"S / 41°47'08.68"O

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 31/08/2023 às 12:57
[vVCiAlErGsBf505iYvXHjvbO5eB1DUqGKFjnuvkHZIamXmhQod6uwIfsyT74Sk3U]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/08/2023 às 13:11
[ikKfr6248oo7PKvzQzKKWDvUz30jOhtT8yByfXyVohm4Bi9HivC7r6pZg3VPV0Wv]

Emitido eletronicamente em 08/01/2024 11:59 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68343-5/2024.E9FF.D916.91E9]

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **14/03/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Projeto "As Built", acompanhado de ART	90 dias (29/11/2023)	Atendida
C2. Apresentar Laudo de Eficiência do Equipamento	90 dias (29/11/2023)	Atendida
C3. Apresentar Certificação de empresa responsável pela venda e montagem do equipamento	90 dias (29/11/2023)	Atendida

OBSERVAÇÕES

- O EMPREENDIMENTO FICARÁ PASSÍVEL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELA SECRETÁRIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS – SEMAR OU POR ÓRGÃO COMPETENTE. - APRESENTAÇÃO SEMESTRAL DO RELATÓRIO TÉCNICO DE EMISSÃO DE GASES GERADO PELO ANALISADOR. - O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDICIONANTES DISPOSTAS NESTA LICENÇA ACARRETARÁ EM PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES, LAVRATURA DE

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 31/08/2023 às 12:57
[vVCiAlErGsBf505iYvXHjvbO5eB1DUqGKFjnuvkHZIamXmhQod6uwIfsyT74Sk3U]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/08/2023 às 13:11
[ikKfr6248oo7PKvzQzKKWDvUz30jOhtT8yByfXyVohm4Bi9HivC7r6pZg3VPV0Wv]

Emitido eletronicamente em 08/01/2024 11:59 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68343-5/2024.E9FF.D916.91E9]

AUTO DE INFRAÇAO E/OU CASSAÇAO DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA. - NO INTERIOR DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, POSSUI UMA ÁREA ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS ANTES DO PROCESSO DE INCINERAÇÃO/CREMAÇÃO. - FICA DETERMINADO QUE TODOS OS RESÍDUOS QUE ESTEJAM ENGLOBADOS NA CLASSE I E CLASSE II PODERÃO PASSAR PELO PROCESSO DE INCINERAÇÃO/CREMAÇÃO. - O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SERÁ EXECUTADO PELOS PROCESSOS DE INCINERAÇÃO (CREMAÇÃO) E/OU AUTOCLAVAGEM (TRATAMENTO POR DESINFECÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO TÉRMICO). - OS LIMITES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA CREMATÓRIO/INCINERAÇÃO DEVERÃO SEGUIR OS LIMITES DE PARÂMETROS DE MONITORAMENTO EXPOSTOS PELO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°386/2006. - O RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTO E PELO SISTEMA DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS, DEVE COMUNICAR À ESTA SEMAR, DE IMEDIATO, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER ACIDENTE. DEVERÁ SER ENVIADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, RELATÓRIO DESTACANDO AS CAUSAS, AVALIAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS ADOTADAS. A FALTA DE INFORMAÇÃO AO ÓRGÃO AMBIENTAL SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. - CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA N° 316/2002, O EMPRENDEDOR DEVERÁ EXECUTAR O PROCESSO DE EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO (TESTE DE QUEIMA) CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO. - AS CINZAS GERADAS PELO PROCESSO DE INCINERAÇÃO/CREMATÓRIO DEVERÃO SER ENVIADAS PARA ATERRO SANITÁRIO DE CINZAS, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. - CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA N°316/2002, A REALIZAÇÃO DO LAUDO DE EFICIÊNCIA (TESTE DE QUEIMA) É OBRIGATÓRIA POR OCASIÃO DE LICENCIAMENTO, RENOVAÇÃO DE LICENÇA, ALÉM DE TODA E QUALQUER MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS. DESTA FORMA, SERÁ NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE QUEIMA NAS PRÓXIMAS RENOVAÇÕES DESTA LICENÇA.

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.01373-4/2023. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 08/01/2024

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 31/08/2023 às 12:57
[vVCiAlErGsBf505iYvXHjvbO5eB1DUqGKFjnuvkHZIamXmhQod6uwIfsyT74Sk3U]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/08/2023 às 13:11
[ikKfr6248oo7PKvzQzKKWDvUz30jOhtT8yByfXyVohm4Bi9HivC7r6pZg3VPV0Wv]

Emitido eletronicamente em 08/01/2024 11:59 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68343-5/2024.E9FF.D916.91E9]